



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

INDICAÇÃO: nº 028/2018.

Assunto: Isenção de Impostos às Entidades sem Fins Lucrativos.

Proponentes: Bancada de Oposição

EXPOSIÇÃO FÁTICA

Como é sabido as Associações Sem Fins Lucrativos são entidades de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e caracterizadas pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, **sem finalidades lucrativas**.

As associações de moradores e de produtores rurais são um exemplo das entidades sem fins lucrativos, como existem também aquelas que promovem a assistência social, a cultura, protegem o patrimônio histórico e artístico, promovem a saúde e a educação de forma gratuita, conservam o meio ambiente, defendem os direitos humanos, enfim tanto colaboram para a sociedade de um modo geral.

Com base no relevante papel social que as entidades sem fins lucrativos desempenham para a sociedade, não seria absurdo **isentá-las do pagamento de impostos**.

As sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos que tenham por objeto cuidar dos interesses de seus associados, devem estar isentas dos tributos municipais, por meio da alteração da **Lei Municipal Nº 1.141, de 01/06/2016, que institui o Código Tributário do Município de Sumidouro**

Para isso, após a criteriosa análise do Poder Executivo, este por meio de anteprojeto de lei, deve instituir a isenção de impostos municipais as entidades ora citadas, incluindo-se as associações de produtores rurais e de moradores, que tanto fortalecem a nossa agricultura e os produtores rurais.

10033 | 71/16/2018 - 08:00:00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

*João Carlos
Muniz*
Fabiano



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Conclusão:

Diante do ora mencionado, em consonância com os artigos 107 e 126 do Regimento Interno, solicitamos após a leitura no expediente do dia do plenário, o pronto encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da presente **INDICAÇÃO**, que sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo, qual seja, **a elaboração de anteprojeto de lei que isenta as entidades sem fins lucrativos, incluindo-se as associações de produtores rurais, do pagamento de impostos municipais.**

Sumidouro, 15 de outubro de 2018.


José Carlos da Rocha


Fabiano Veiga Angote


Aldicea Charles Mattar